



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 022, de 15 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

“CRIAÇÃO DE VAGAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2024/SEMED, SENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE MEDIADOR E 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº. 022/PMMA/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 26 de março de 2024, que ***“Dispõe Sobre a Criação de 05 (Cinco) vagas para o cargo de Mediador e 02 (Duas) vagas para o cargo de professor, séries iniciais de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza”.***

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 25 de março de 2024 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 27 de março de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação ao Projeto de Lei nº 022, de 15 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade e constitucionalidade necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

Tatiane Adorno

Junior



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 022/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do PROJETO DE LEI em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema
Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____
Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Membro: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso Tatiane Alves Cardoso
Membro: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema